

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Revogada pela [Resolução Normativa Ibram nº 10, de 13 de setembro de 2021](#)

Altera a [Portaria Ibram nº 138, de 28 de abril de 2017](#), que institui a Comissão Especial para opinar sobre a conveniência de se destinar bens oriundos das notificações da Receita Federal do Brasil aos museus, de acordo com o §1º do art. 5º da [Lei nº 12.840, de 09 de julho de 2013](#).

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO, órgão integrante do INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS — Ibram, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º, caput e/ou o art. 20, I e IV, do Anexo I do [Decreto nº 6.845, de 07 de maio de 2009](#) e considerando a [Portaria MinC nº 71, de 17 de julho de 2018](#), que designa os membros para comporem o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico para mandato de quatro anos,~~

~~R E S O L V E :~~

~~Art. 1º Alterar o art. 2º [Portaria Ibram nº 138, de 28 de abril de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~“Art. 2º~~

~~I — Renata Vieira da Motta — Conselho Internacional de Museus — ICOM;~~

~~.....~~
~~III — Emerson Dionísio Gomes de Oliveira — Comitê Brasileiro de História da Arte — CBHA;”~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Paulo César Brasil do Amaral
Presidente

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

~~Este texto não substitui o publicado BSE de 28 de fevereiro 2019 ([clique aqui](#))~~